



COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação dos candidatos realizada através do Edital nº 003/2025 – SMA, publicado no Diário Oficial 4.565, de 25 de agosto de 2025;

Torna pública a manifestação de desistência, apresentada pelos candidatos SEARLE DE PINHO OLIVEIRA e KEYNES LOBO THOMAZ GOULART, do cargo de Guarda Municipal Masculino.

Paty do Alferes, 27 de Agosto de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
Secretária de Administração

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Comitê de Investimentos

24ª. Ata da Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

As vinte e seis dias do mês de agosto de 2025, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regimentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. O Comitê de Investimentos analisou a carteira de investimentos, com referência a ao mês de julho de 2025 e foi constatado que houve uma variação negativa de 0,06% contra uma meta atuarial de +0,73%. Os ativos de renda fixa renderam 0,93%, os fundos de investimento classificados com renda variável apresentaram o resultado de -3,67% enquanto os ativos classificados como investimentos no exterior apresentaram o resultado de +4,23%. Apesar da oscilação mensal, o desempenho acumulado da carteira no ano é de +7,82%, superando a meta atuarial anual de +6,38%. O Comitê avalia que a carteira permanece bem posicionada diante do cenário econômico marcado por elevada volatilidade e incertezas, tanto no contexto doméstico quanto internacional. Durante a reunião, foi aprovada a renovação dos credenciamentos das instituições SOMMA INVESTIMENTOS S.A., Confederação das Cooperativas do SICREDI e Banco Cooperativo SICREDI S.A., com posterior encaminhamento da documentação ao Conselho Fiscal e ao Conselho Municipal de Previdência para ciência e deliberação. Após o resgate de uma Letra Financeira junto ao Banco Itaú e diante da divulgação das expectativas de queda na inflação, o Comitê optou por não realizar nova aplicação nesse instrumento no momento. A decisão foi baseada na análise de que, com a redução das projeções inflacionárias, uma nova Letra Financeira poderia apresentar rendimento inferior ao fundo no qual o valor resgatado foi creditado. Essa escolha visa preservar o desempenho da carteira no curto prazo e evitar impactos negativos no cumprimento da meta atuarial de IPCA + 5,31% para o exercício de 2026. O GESTOR DE Investimentos informou que solicitou a análise a consultoria contratada, do fundo ARBOR FIC AÇÕES (CNPJ: 21.689.246/0001-92). Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Carlos Midosi da Rocha
Membro 1836/02

Michel de Souza Assunção Brinco
Membro 1173/01

Leonardo Costa dos santos
Membro 1594/01

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	19		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	009/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CNPJ	31844.889/0001 - 7
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CNPJ	8.233.438/0001 - 61

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	ADMINISTRADOR	GESTOR			
Razão Social			CNPJ		
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			01.181.521/0001-55		
Endereço			Data Constituição		
AV. ASSIS BRASIL, 3.940 - 12º ANDAR - TORRE C - SAO SEBASTIAO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91.060-900			20/03/1996		
E-mail (s)			Telefone (s)		
joao_silva@sicredi.com.br			(12) 99107-3516		
Data do registro na CVM	24/03/2017	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
JOÃO EVERTON LOPES DE SÁ SILVA		joao_silva@sicredi.com.br	(12) 99107-3516		
RODRIGO DE PROENÇA OLIVEIRA BRAGA		rodrigo_proenca@sicredi.com.br	(24) 98155-6651		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não		
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não		

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO TAXA SELIC	07.277.931/0001-80	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	24.634.187/0001-43	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M LONGO PRAZO	13.081.159/0001-20	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1	19.196.599/0001-09	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B LONGO PRAZO	11.087.118/0001-15	
SICREDI SCHROEDERS IBOVSPA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	06.051.151/0001-55	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LONGO PRAZO	24.633.818/0001-00	

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

Secretário de Saúde e Bem Estar Animal:

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretária de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

Sem titular da pasta

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292**de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.**

www.patydoalferes.rj.gov.br

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro**Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****assessoria@patydoalferes.rj.gov.br**



SICREDI SULAMERICA VALOR - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	24.633.875/0001-99	
SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES SUSTENTÁVEIS ESG IS	41.283.741/0001-04	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMA-B5 LONGO PRAZO	41.283.495/0001-90	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO BAIXO RISCO	21.170.347/0001-52	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PETROBRAS	08.336.054/0001-34	
SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CORPORATIVO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	58.561.451/0001-88	

Renovação de credenciamento aprovada.

Local: PATY DO ALFERES - RJ Data: 27/08/2025

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é administrado por um Conselho de Administração e pela Diretoria. O Conselho de Administração do Banco Cooperativo Sicredi foi constituído na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, e é composto por até 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos. A Diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores. Os comitês estatutários do Banco são: Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração. Os Comitês não estatutários que possuem relação com a área de Administração Fiduciária são: Comitê Técnico de Riscos, Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos, Comitê de Marcação a Mercado e Comitê de Riscos e Capital.
Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi encontra-se devidamente registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizado para a prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 4.497, de 24 de setembro de 1997. As atividades são segregadas com a separação total das diretorias e pessoas responsáveis. Além disso, as áreas são segregadas fisicamente, com controle de acesso às dependências das áreas de Administração Fiduciária e Tesouraria, respectivamente. Adicionalmente, possui estrutura de Controles Internos e de Compliance, que atuam diretamente na supervisão das atividades realizadas. O departamento de Auditoria Interna atua de forma independente, respondendo diretamente ao Conselho de Administração.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é composto por profissionais com vasta experiência em administração de carteiras de valores mobiliários, comprovado por Certificações Profissionais conferidas pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA)
Histórico e experiência de atuação	O Banco Cooperativo Sicredi foi constituído no ano de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul -, iniciando suas operações no mercado em 1996, como o primeiro banco cooperativo brasileiro. Inicialmente, foi estruturado para realizar o serviço de compensação de cheques e proporcionar acesso às reservas bancárias para as cooperativas de crédito que integram o Sicredi. Além disso, ao longo dos anos, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, cartões, seguros, trade finance, previdência privada, poupança e distribuição de fundos de investimento.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de investimentos do Banco Cooperativo Sicredi é composto por fundos de investimento de Renda Fixa, Multimercado, Cambial e Ações.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	O Banco Cooperativo Sicredi, através da Diretoria Executiva de Riscos, monitora e mitiga as exposições nos riscos de mercado, liquidez, alocação de capital, risco de crédito, risco socioambiental, risco operacional e controles internos. Diariamente executa-se o procedimento de Compliance com o objetivo de verificar o enquadramento de todos os fundos e suas respectivas operações. Esse procedimento é centralizado pela área de Administração Fiduciária e conta com alguns índices de verificação que são gerados por áreas adjacentes. O Administrador efetua seu acompanhamento supervisionando diligentemente a gestão de riscos de mercado e liquidez implementada pelo Gestor de Recursos contratado. Nesse sentido, o enquadramento
	aos limites estabelecidos é verificado pelo Diretor de Administração e pelas equipes responsáveis pela administração fiduciária, Compliance e Gestão de Riscos.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Banco Cooperativo Sicredi disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM nº 21/2021 e Instrução CVM nº 555/2014, podendo ser acessado no link: https://www.sicredi.com.br/site/mercado-financeiro/administracao-fundos/ ;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A regularidade pode ser consultada através das certidões negativas encaminhadas pela cooperativa, na juntada de documentos.
Volume de recursos sob administração/gestão	Patrimônio sob gestão (Nacional): R\$ 119.949,51 B; Patrimônio sob gestão (global): R\$ 119.949,51 B; Patrimônio sob gestão (RPPS): R\$ 3.490,92 B Dados de fev/2025. https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/gestores.htm
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos podem ser consultados no arquivo Material de divulgação, disponível na página de Fundos de Investimentos: https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Questionário Anbima de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros com as informações está disponível na página da Asset, e também consta em anexo.
Outros critérios de análise	Demais informações contam no Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros encaminhado pela cooperativa, na juntada de documentos.

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS MIDOSI DA ROCHA	GESTOR DE INVESTIMENTOS	788.563.617-87	
MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO	DIRETOR - PRESIDENTE	087.200.727-83	
LEONARDO COSTA DOS SANTOS	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	143.915.578-93	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet". A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja a instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviços dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	18		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	008/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CNPJ	31844.889/0001 -17
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CNPJ	3.233.438/0001 -61

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social				CNPJ	
CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI				03.795.072/0001-60	
Endereço				Data Constituição	
AVENIDA ASSIS BRASIL, 3940 - TORRE C - JARDIM LINDOIA - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91.060-900				04/11/2016	
E-mail (s)				Telefone (s)	
nata_moreira@sicredi.com.br				(21) 9794-0808	
Data do registro na CVM	31/11/2016	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone	
NATÁ TEIXEIRA			nata_moreira@sicredi.com.br	(21) 9794-0808	
RODRIGO DE PROENÇA			rodrigo_proenca@sicredi.com.br	(24) 98155-6651	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
SICREDI TAXA SELIC FIC RENDA FIXA LP	07.277.931/0001-80	23/01/2025
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI FI RENDA FIXA	24.634.187/0001-43	23/01/2025
SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M LP	13.081.159/0001-20	30/01/2023
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRFM 1 (ART. 7º, III, "A")	19.196.599/0001-09	
SICREDI - FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO IMA-B	11.087.118/0001-15	
SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	24.633.818/0001-00	
SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES SUSTENTÁVEIS ESG	41.283.741/0001-04	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B5 LONGO PRAZO	41.283.495/0001-90	
SICREDI PETROBRAS FIA	08.336.054/0001-34	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A estrutura é formada pelo Conselho de Administração, Auditoria Interna, Presidente (Superintendência de Gestão de Pessoas, Diretoria Executiva de TI e Operações, Diretoria Executiva, Diretoria de Gestão de Recursos).
Segregação de Atividades	Os serviços de administração, controladoria e custódia são prestados pelo Banco Cooperativo Sicredi, banco múltiplo integrante do Sistema. Os serviços de gestão de recursos são realizados pela Confederação Sicredi, CNPJ 03.795.072/0001-60, empresa de terceiro grau do Sistema, em diretoria dedicada exclusivamente para exercer esta atividade. Potenciais conflitos de interesse entre as atividades de administração, controladoria e custódia com as atividades de gestão de recursos são mitigados por meio de total segregação das empresas, além das segregações lógica e de acessos.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é composto pelo Diretor de Gestão de Recursos, Gerente de Middle Office e Produtos, Portfólio Manager, Gerente de Economia, Analista Pl, Analista Jr, Economista PL, Estagiário. Trader Sr., Trader PL e Analista de Investimento. Para demais informações consultar anexo III do Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros encaminhado pela cooperativa.
Histórico e experiência de atuação	A Sicredi Asset Management, responsável pela gestão de mais de R\$ 80 bilhões, é uma das maiores gestoras de recursos do país. Classificada com rating "Forte" pela Fitch Rating, detentora de fundos com alta performance no mercado e com uma equipe altamente qualificada, demonstra robustez e qualidade nos processos de investimentos, o que nos permite oferecer produtos e serviços financeiros dos mais simples aos mais complexos de forma segura e rentável.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa LP, Multimercado LP, Cambial, Ações. Os fundos ofertados para os clientes RPPS, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, estão disponíveis no link: https://www.sicredi.com.br/site/asset/fundos-investimento/
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fatores de riscos que cada fundo está submetido podem ser consultados no regulamento dos mesmos. O Sicredi disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerei de risco de acordo com a Resolução CVM 21/2021 e ICVM 555/14. Podem ser acessados pelo link: https://www.sicredi.com.br/site/mercado-financiero/gestao-recursos/
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Sicredi disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM 21/2021 e ICVM 555/14. Podem ser acessados pelo link: https://www.sicredi.com.br/site/asset/fundos-investimento/
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A regularidade pode ser consultada através das certidões negativas encaminhadas pela cooperativa, na juntada de documentos.
Volume de recursos sob administração/gestão	Patrimônio sob gestão (Nacional): R\$ 84.749,19 B; Patrimônio sob gestão(global): R\$ 84.749,19 B; Patrimônio sob gestão (RPPS): R\$ 1.528,38 MI (ABRIL 2023) Fonte : https://www.anbima.com.br/pt-br/informar/ranking/fundos-de-investimento/gestores.htm
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos podem ser consultados no arquivo Material de divulgação, disponível na página de Fundos de Investimentos: https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Questionário Anbima de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros com as informações está disponível na página da Asset > documentos legais, link: https://www.sicredi.com.br/site/asset/documentos-legais/
Outros critérios de análise	Demais informações contam no Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros encaminhado pela cooperativa, na juntada de documentos.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Renovação de credenciamento aprovado.

Local:	PATY DO ALFERES - RJ	Data:	27/08/2025
--------	----------------------	-------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS MIDOSI DA ROCHA	GESTOR DE INVESTIMENTOS	788.563.617-87	
MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO	DIRETOR PRESIDENTE	087.200.727-83	



LEONARDO COSTA DOS SANTOS	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	R\$ 9.578,93
---------------------------	-----------------------	--------------

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O §3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet". A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja a instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradoras de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CMN nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conj. nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram o gestor de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejuzar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CRENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	17		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	007/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CNPJ	31844.889/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CNPJ	B.233.438/0001-61

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CRENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR	X
Razão Social		CNPJ		
SOMMA INVESTIMENTOS S.A		05.563.299/0001-06		
Endereço		Data Constituição		
RUA NIBERTO HAASE, 100 - 1ª ANDAR - SANTA MONICA - FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88.215-035		29/04/2003		
E-mail (s)		Telefone (s)		
ri@sommainvestimentos.com.br		(11) 5200-0410		
Data do registro na CVM	29/04/2003	Categoria (s)		
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
RAFAELLA SURACI		ri@sommainvestimentos.com.br	(11) 5200-0410	

GABRIEL BARCELLOS	backoffice@sommainvestimentos.com.br			(48) 3037-1004
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CRENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
SOMMA TORINO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	28.206.220/0001-95	03/03/2022
SOMMA FUNDAMENTAL FI AÇÕES	29.722.466/0001-82	
SOMMA ROBÓTICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL USD INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC AÇÕES	37.437.010/0001-07	
SOMMA CLOUD COMPUTING USD INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC AÇÕES	37.439.899/0001-53	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CRENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A SOMMA Investimentos atualmente é a maior Asset independente do Sul do Brasil, de acordo com a Revista Investidor Institucional contando com mais de R\$ 11 bi sob sua gestão. A Revista Investidor Institucional trata-se de uma importante fonte de consulta nos processos de investimento dos clientes institucionais, o ranking Top Asset é publicado semestralmente pela Revista há 23 anos, estando atualmente em sua 46ª edição. Ele traça o perfil de cada gestora em relação aos veículos de investimento utilizados para captação, em relação aos investidores dos seus portfólios e em relação à alocação dos seus ativos. Com informações de 155 assets na última edição, o ranking destaca as 10 Maiores e As 5 Mais Focadas em cada segmento, além das 5 de Maior Crescimento em 6 e em 12 Meses. A SOMMA Investimentos recebeu as seguintes posições: 50º lugar no Ranking Geral, com R\$ 8,5 bi AuM; 4º Gestor Mais Focado em Recursos
Segregação de Atividades	Provenientes de Fundos de Pensão, com 60,48% do portfólio; e 5º Gestor Mais Focado em Fundos Exclusivos, com 83,52% do portfólio. Em aspectos tecnológicos, a Gestora conta com a presença de equipamentos, sistemas informáticos, sistema de telefonia, de eletricidade, aptos para trabalhar em redundância e/ou com acesso disponível e rápida recuperação das informações, bem como mecanismos diários de proteção e arquivamento de dados, segurança da informação, no break, links dedicados, entre outras iniciativas visando o controle do risco operacional e a garantia da continuidade das atividades da Gestora sem comprometer a qualidade e segurança do serviço prestado aos clientes. Possui a devida proteção contra invasões em sua base de dados, oferecendo segurança às informações e combate a fraudes digitais, bem como identifica fragilidades no sistema e protege as informações de trabalho da Gestora. A Gestora possui um Plano de Contingência documentado e dispõe de uma estrutura tecnológica alternativa em ambiente híbrido, tanto nas instalações físicas da Gestora como em ambiente nuvem (cloud), sendo capaz de dar continuidade às atividades da empresa sem comprometer a qualidade e segurança do serviço prestado aos clientes. Neste sentido, diante das atuais condições operacionais mais desfavoráveis por conta da pandemia de Covid-19, uma parte dos colaboradores da SOMMA Investimentos tem trabalhado em regime de home office, sem algum prejuízo da qualidade do processo de investimento usualmente adotado, a segurança e tempestividade das informações utilizadas pelos profissionais e a execução das operações realizadas no mercado financeiro.
Segregação do corpo técnico	A SOMMA Investimentos conta com profissionais de boa formação acadêmica e experiência profissional da equipe de colaboradores da Gestora, com passagens por instituições financeiras, sociedades de previdência complementar e outras gestoras de recursos. Os profissionais apresentam bom conhecimento técnico nas áreas de gestão de recursos, gestão de patrimônio, análise de investimentos, controle de operações, de riscos e compliance e, relacionamento com investidores. Ainda, com a mudança de gestão do fundo Constância Brasil FIA, passará a contar com a equipe de gestão do mesmo. Equipe com sólida experiência adquirida em 12 anos de atuação no segmento RPPS oferecendo atendimento transparente, técnico e personalizado. Conta com uma carteira com mais de 45 institutos de previdência em escala nacional com volume captado de aproximadamente R\$ 600 milhões de reais. O trabalho da equipe foi reconhecido, levando a ganhar por duas vezes o prêmio benchmark da revista Investidor Institucional na categoria "Melhor Atendimento a RPPS do Brasil" nos anos de 2016 e 2017.



Histórico e experiência de atuação	Constituída desde 2003, inicialmente como sociedade simples, a SOMMA Investimentos tinha como objetivo social a exploração do ramo de assessoria econômica, consultoria de investimentos e o exercício da administração de carteiras de valores mobiliários atendendo Fundos de Pensão e Clubes de Investimento. Em 2005 iniciou no segmento de Multi-Family Office, que vem crescendo desde então. Em 2008 e 2009 passou a atender cooperativas de crédito e o segmento Corporate, respectivamente. Visando crescer e diversificar seus produtos, em 2010 começou a disponibilizar Fundos de Investimentos não exclusivos. No ano de 2011, a SOMMA Investimentos passou por transformação da natureza jurídica de sociedade simples em sociedade por ações. O objeto social da sociedade passou a ser a exploração do ramo de assessoria econômica, consultoria de investimentos, o exercício da administração de carteiras de valores mobiliários e participação em outras sociedades como acionista ou quotista, além disso, passou a gerir a reserva técnica de operadoras de planos de saúde. Em 2012 identificou a necessidade de abranger outro segmento de produto: os estruturados, e no ano de 2014 com Venture Capital. Em 2017, houve a alteração do Estatuto Social, a fim de alterar a denominação dos diretores, os poderes conferidos a procurador e prazo de validade das procurações, ainda no mesmo ano passou a gerir carteiras administradas de investidores no modelo Arquitetura Aberta. Em 2019, houve a última alteração do Estatuto Social para inclusão da atividade de Gestor Distribuidor, conforme Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e ICVM nº 558. Em 2020, realizaram parcerias estratégicas onde a SOMMA Investimentos adquiriu cotas do capital social das empresas JPP Capital Gestão de Recursos LTDA e Open Vista Brasil Gestão de Investimentos LTDA. A SOMMA sempre esteve pautada pela responsabilidade na condução dos negócios e possui crescimento gradual proporcionado a partir de resultados consistentes, gerando segurança para seus clientes. O comprometimento e a atuação transparente da equipe são pilares estruturantes fundamentais neste processo para a conquista de credibilidade. Atualmente a gestora é considerada a maior asset independente do Sul do Brasil com 18 anos de história, mais de R\$ 5 bilhões sob sua gestão e mais de 50 colaboradores. A SOMMA Investimentos atualmente é a maior asset independente do Sul do Brasil, de acordo com a Revista Investidor Institucional e Ranking ANBIMA (março/2021), contando com mais de R\$ 8,5 bi sob sua gestão, estando com 0,062% do market share. A Revista Investidor Institucional trata-se de uma importante fonte de consulta nos processos de investimento dos clientes institucionais, o ranking Top Asset é publicado semestralmente pela Revista há 23 anos, estando atualmente em sua 46ª edição. Ele traça o perfil de cada gestora em relação aos veículos de investimento utilizados para captação, em relação aos investidores dos seus portfólios e em relação à alocação dos seus ativos. Com informações de 155 assets na última edição, o ranking destaca as 10 Maiores e As 5 Mais Focadas em cada segmento, além das 5 de Maior Crescimento em 6 e em 12 Meses. A SOMMA Investimentos recebeu as seguintes posições: 50º lugar no Ranking Geral, com R\$ 8,5 bi AUM; 4º Gestor Mais Focado em Recursos Provenientes de Fundos de Pensão, com 60,48% do portfólio; e 5º Gestor Mais Focado em Fundos Exclusivos, com 83,52% do portfólio.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A SOMMA Investimentos busca oferecer múltiplas estratégias de investimentos através de seus fundos para variados perfis de investidores, sejam profissionais, qualificados ou público em geral. Historicamente há uma grande presença de fundos exclusivos para clientes institucionais no portfólio, mas o objetivo é ampliar a gama de oportunidades para seus clientes. Recentemente a SOMMA firmou parceria com as gestoras Open Vista Investimentos e JPP Investimentos para expandir sua atuação em investimentos no exterior e fundos estruturados. De forma abrangente, a gestora atua com Fundos Multimercado Macro, Fundos de Ações, Fundos de Renda Fixa Crédito Privado e Fundos de Fundos.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Em linhas gerais, os fundos de investimento abertos e exclusivos das categorias, renda fixa crédito privado e multimercado crédito privado, geridos pela SOMMA Investimentos, têm apresentado uma boa relação risco/retorno, vêm exibindo histórico de baixíssimo/baixo risco e têm superado seus benchmarks desde seu início de funcionamento, muito embora alguns deles, para janelas de comparação mais curtas, tenham ficado abaixo de seus referenciais. Já os fundos de investimento em ações vêm apresentando uma boa relação risco/retorno, superando seus respectivos benchmarks desde seu início de funcionamento e em janelas de comparação de desempenho mais recentes.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	É dever de todo Colaborador ao se relacionar com fornecedores e contrapartes: a) Relacionar-se com fornecedores e contrapartes idôneos, adotando processos de seleção imparciais e transparentes, baseando-se em critérios técnicos e nas necessidades da empresa, utilizando processos que garantam a melhor relação custo-benefício; e b) Exigir que os trabalhos ou os produtos e serviços prestados possuam, no mínimo, o mesmo padrão de qualidade que a SOMMA Investimentos costumemente vem disponibilizando às partes interessadas. Para garantir o cumprimento das premissas explicitadas, todos os Colaboradores são expressamente proibidos de: a) Manter relação comercial, como representante da SOMMA Investimentos, com empresa em que ele próprio ou familiar tenha interesse e/ou participação direta ou indireta, sem autorização da área de Compliance; b) Manter relação comercial com Fornecedor ou Contraparte da SOMMA Investimentos, caso seu cargo ou função lhe dê poderes para definir e/ou escolher esse tipo de fornecedor ou contraparte. Ainda, qualquer relação comercial com fornecedor deverá ser prévia e obrigatoriamente comunicada, por escrito, à área de Compliance; e c) Aceitar benefício pessoal, como pagamento em dinheiro ou mercadoria, viagem, almoço, jantar ou qualquer vantagem advinda de relacionamento com Fornecedor ou Contraparte. Despesas com viagem, hospedagem e refeições devem sempre ser pagas pela SOMMA Investimentos, mesmo que o convite parta do Fornecedor ou Contraparte. O cadastro dos Fornecedores e Contrapartes será mantido sempre atualizado e aqueles que apresentarem comportamento não ético, contrário aos princípios previstos neste Código ou ainda que não tenham boa reputação no mercado, serão eliminados;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Documentos disponibilizados no sistema Siru .
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 12 Bi
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos tem sido coerente com os objetivos de investimento definidos e aderente às suas metas e benchmarks, quando aplicáveis.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Nos anexos do Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros são apresentados os desempenhos dos fundos em diferentes períodos.
Outros critérios de análise	

Local:	PATY DO ALFERES - RJ	Data:	27/08/2025
--------	----------------------	-------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS MIDOSI DA ROCHA	GESTOR DE INVESTIMENTOS	788.563.617-87	
MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO	DIRETOR PRESIDENTE	087.200.727-83	
LEONARDO COSTA DOS SANTOS	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	839.55.578 -93	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja a instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o obj etivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conj unto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram o gestor de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o obj etivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prej udicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Renovação do credenciamento realizada sem ressalvas.



Decreto nº 9370 de 27 de Agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.950,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2805	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	3.3.9.0.40	1502	9314	R\$ 2.450,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.40	1501	9177	R\$ 3.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.950,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.695.9.2280	REALIZ. DE OUTROS EVENTOS E FESTAS COMERCIO	3.3.9.0.39	1502	9254	R\$ 2.450,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN TRIBUTÁRIA	4.4.9.0.40	1501	6168	R\$ 3.500,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 5.950,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Agosto de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9371 de 27 de Agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.3.9.0.14	1501	9315	R\$ 15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 15.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	1501	3844	R\$ 5.000,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN TRIBUTÁRIA	4.4.9.0.40	1501	6168	R\$ 3.000,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN TRIBUTÁRIA	4.4.9.0.52	1501	8925	R\$ 7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 15.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Agosto de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9372 de 27 de Agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 396.584,99 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.32	1569	9316	R\$ 396.584,99
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 396.584,99

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024
Agência: 4683-3 Conta: 16205-1 Banco: BB 001 Saldo: R\$ 396.584,99

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 396.584,99	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 396.584,99
Total	R\$ 396.584,99	Total	R\$ 396.584,99

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Agosto de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9373 de 27 de Agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 4.095,00 (QUATRO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
27 – SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.9.0.40	1501	9317	R\$ 1.575,00
39 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.122.2.2809	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLIC	3.3.9.0.40	1501	9318	R\$ 2.520,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 4.095,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN TRIBUTÁRIA	4.4.9.0.40	1501	6168	R\$ 4.095,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 4.095,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Agosto de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal



PORTARIANº 453/2025 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 239/2025/SEDUC de 26/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **WAGNER DE SOUZA BARROS**, matrícula nº 979/01, CPF XXX.165.XXX-XX e **WALLACE JOSÉ DE SOUZA BARROS**, matrícula nº 1641/01, CPF XXX.619.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 171/2025, que tem por objeto **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE W8, PLACA LKP-9852, em favor da empresa X FORTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, para atender ao Fundo Municipal de Educação.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Agosto de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 452/2025 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 137/2025/SECTUR de 26/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **LUÍS FELIPE DE CARVALHO ABREU**, matrícula nº 2090/02, CPF XXX.443.XXX-XX e **ALEXANDRE O'REILLY ANDRADE CAMPOS**, matrícula 2319/02, CPF XXX.786.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Termo de Concessão nº 016/2023, que tem por objeto **A CONCESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO E USO REMUNERADO DO CASARIO DO ALFERES.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -- Fica revogada a Portaria nº 074/2024 – G.P.

Paty do Alferes, 27 de Agosto de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

SRP – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 10 de setembro de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).**

Informações pelo telefone: (24) 2485-5555 – ramal 1020, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 27 de agosto de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS